



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



LEI N.º 3865 , DE 28 DE JUNHO DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAN ALEX TESTONI, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º - A despesa correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0020.2064 - DESENVOLVIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33.90.32.00 Material Distribuição Gratuita 14.000,00


Art. 3º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial será proveniente do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, através de anulação de dotações orçamentárias.

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0020.2064 - DESENVOLVIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33.90.30.00 Material de Consumo 14.000,00

Palácio dos Pioneiros, em 28 de junho de 2012.


JUAN ALEX TESTONI
Prefeito